



JOÃO FERREIRA DA SILVA

Assessor do Bastonário da Ordem dos Contabilistas Certificados  
comunicacao@occ.pt

## Programa Simplex+ 2016

Lançado em 2006, o Simplex 2006/2011, que teve uma taxa de execução superior a 80%, tendo sido positivamente sublinhado pelo Relatório da OCDE (2008) – “Making life easy for citizens and businesses in Portugal – Administrative Simplification and e-Government”, é agora atualizado através do programa Simplex+ 2016.

Apresentado no passado dia 20 de maio, contém medidas de simplificação legislativa e administrativa, de agilização para o cumprimento de obrigações fiscais e para com a Segurança Social, bem como medidas que resultam da cooperação entre diversos ministérios.

Almejando executar 255 novas medidas até ao 1.º trimestre de 2018, é importante salientar as que maior influência terão nas pequenas e médias empresas, empresários, contabilistas e gestores:

- Formulários fiscais sempre disponíveis: tornará possível a todo o tempo o acesso aos formulários da AT;
- Senha fiscal na hora: os contribuintes receberão a sua senha de acesso ao portal das finanças aquando a criação do seu NIF;
- Reembolso de IVA para sujeitos fora da Comunidade + simples: possibilitará a submissão do pedido de reembolso de IVA e sua validação automática;
- Portal das Finanças +: o portal das finanças será reformulado para facilitar o acesso a informação e esclarecimentos em matéria fiscal;
- Agendamento online de reuniões com a AT: tornará possível o agendamento online de reuniões presenciais com a AT, permitindo um atendimento mais especializado e evitando filas de espera;
- SIGApp: o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social disponibilizará uma aplicação móvel para emissão de senhas de atendimento digitais, recebendo os contribuintes, através do telemóvel, tablets ou web a indicação do tempo de espera nos serviços da Seg. Social, Loja do Cidadão, IEF, IGFSS e IRN;
- Notificações fiscais eletrónicas para não residentes: os contribuintes não-residentes serão citados e/ou notificados eletronicamente através do portal das finanças;
- Certidões de dívida + simples: o procedimento de emissão de certidões de situação tributárias para as empresas que



- possuam dívidas garantidas será simplificado;
  - Pagamentos impostos diretos: permitirá que os contribuintes paguem todos os seus impostos por débito direto;
  - Processos inspetivos fiscais online: a desmaterialização do procedimento inspetivo proporcionará aos contribuintes inspecionados o acesso online a todo o procedimento;
  - App pagamento de impostos: os contribuintes terão acesso a uma aplicação móvel que os avise de pagamentos de imposto e que futuramente possibilite o direto pagamento de impostos;
  - Cobrança de dívida na segurança social: será disponibilizada online a consulta da situação contributiva, planos de pagamento de dívidas e a troca de informações com o Banco de Portugal, de modo a evitar a penhora desnecessária de contas bancárias e facilitar o levantamento de penhoras;
  - Conta-corrente (fase 1): quando o Estado for devedor dos contribuintes, será possível a compensação automática de créditos após decisão judicial transitada em julgado;
  - Declaração de Remunerações para a Segurança Social interativa: as empresas poderão, no âmbito da declaração de remunerações, interagir com a Seg. Social, de modo a consultar as qualificações de trabalhadores, validar a declaração de remunerações, trocar informações e pedir esclarecimentos;
  - Declaração Mensal de Remunerações para as finanças automática: o preenchimento e envio da declaração de remunerações será agilizado através da ampliação dos campos de pré-preenchimento com os dados do mês anterior;
  - Eliminação parcial da Declaração de Retenções na Fonte: a declaração de retenção na fonte será eliminada sempre que a sua informação conste da declaração mensal de remunerações;
  - Tax Free + simples: será criado um sistema de simplificação de certificação da saída de bens transportados pelos viajantes, para efeitos de reembolso de IVA;
  - IRS Automático: acabará a necessidade de entrega da declaração de IRS para os contribuintes que auferam exclusivamente rendimentos de trabalho dependente ou sejam aposentados ou reformados;
  - Inventário permanente + simples: a obrigação de inventário permanente será substituída pela disponibilização a todo o tempo de toda a documentação contabilística de suporte às existências;
  - IES +: o preenchimento dos anexos A e I da informação empresarial simplificada será agilizado através da eliminação de metade do número de quadros e campos a preencher e pelo pré-preenchimento de uma parte significativa dos restantes campos, com informação extraída do AF-T.
- Caso as medidas apresentadas tenham uma taxa de execução idêntica à do Simplex 2006/2011, assistiremos a uma grande agilização nos procedimentos burocráticos e administrativos, permitindo que empresas se foquem no essencial, as suas atividades produtivas.